



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 120, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO  
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS  
NO MUNICÍPIO DE QUELUZ.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que no dia 19 de abril do corrente ano encerrar-se-á o prazo de prorrogação de 90 dias para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Queluz, instituído através da Lei Ordinária Municipal nº 986/2021.

Considerando que o artigo 10º da Lei Municipal nº 986/2021 facultou a prorrogação para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Queluz pelo prazo de 90 dias.


Considerando o número de contribuintes em débito que ainda não efetuaram a adesão ao referido programa.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Queluz, nos termos do artigo 10 da Lei Ordinária Municipal nº 986/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 20 de abril de 2021.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645